Data: 18/07/2017

Destinatários: Dirigentes e Diretores de CRH

Assunto: Aposentadoria de Readaptado // MS Coletivo APEOESP // SPPREV

Prezados Senhores:

Ratificando o Correio enviado em 20/09/2012 e em consulta à Supervisão Judicial de Aposentadoria de Servidor (SJA) da São Paulo Previdência – SPPREV, com relação ao cumprimento do Mandado de Segurança impetrado pela APEOESP, nº 0040906.53.2012.8.26.0053, que trata de contagem de tempo para fins de aposentadoria especial do professor readaptado, informamos que:

A abrangência da medida circunscreve-se aos professores readaptados associados à APEOESP até o dia 31/08/2012, data do ingresso da demanda no poder judiciário.

O professor associado poderá valer-se do MS para aposentadoria especial, deduzindo os períodos de licença saúde e as faltas médicas, devendo totalizar 9.125 dias de efetivo exercício (mulher) e 10.950 dias (homem);

O associado que se readaptou após a impetração do Mandado de Segurança, quando completar o tempo de efetivo exercício poderá valer-se do MS;

Se o professor associado já era readaptado em 31/08/2012 e posteriormente teve a sua readaptação cessada, poderá valer-se do MS quando completar o efetivo exercício.

Dessa forma, para que o docente possa valer-se do MS da APEOESP, deverá preencher o requisito temporal de “Efetivo Exercício” para fins de aposentadoria especial e ser sócio daquele Sindicato em 31/08/2012, data da impetração do Mandado de Segurança, independentemente da data de sua readaptação.